

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 967, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.954.200,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
008 01.01.04.122.0148.2.269.339030.01.11000000 Material de consumo	01	20.000,00
027 01.02.04.122.0148.2.334.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	5.000,00
063 03.01.04.121.0148.2.268.449052.01.11000000 Equipamentos e material permanente	01	200,00
078 04.01.04.122.0148.2.268.339014.01.11000000 Diárias - pessoal civil	01	1.000,00
082 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
090 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.11000000 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.11000000 Equipamentos e material permanente	01	2.000,00
114 05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.11000000 Sentenças judiciais	01	150.000,00
236 09.01.04.122.0148.2.268.339014.01.11000000 Diárias - pessoal civil	01	2.000,00
237 09.01.04.122.0148.2.268.339030.01.11000000 Material de consumo	01	100.000,00
249 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
406 10.07.12.365.0150.2.061.339030.01.21000000 Material de consumo	01	2.000,00
431 11.01.04.122.0148.2.268.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
446 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	300.000,00
456 11.02.04.122.0148.2.066.339036.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	150.000,00
480 13.01.04.122.0148.2.268.319011.01.50000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	5.000,00

625 14.01.10.301.0151.2.335.339032.02.30000000 Material de distribuição gratuita	02	50.000,00
655 14.01.10.303.0151.2.337.339032.01.30000000 Material de distribuição gratuita	01	500.000,00
668 14.01.10.305.0151.2.339.319011.05.30000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	36.000,00
696 15.01.04.122.0148.2.268.339030.01.11000000 Material de consumo	01	20.000,00
713 16.01.04.122.0148.2.268.339030.01.11000000 Material de consumo	01	1.000,00
778 18.01.04.122.0148.2.268.319113.01.11000000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	26.000,00
780 18.01.04.122.0148.2.268.339030.01.11000000 Material de consumo	01	31.000,00
782 18.01.04.122.0148.2.268.339036.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00
783 18.01.04.122.0148.2.268.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	80.000,00
794 18.01.08.244.0152.2.342.339030.01.11000000 Material de consumo	01	30.000,00
798 18.01.08.244.0152.2.342.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	138.000,00
TOTAL		1.954.200,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
247 09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.11000000 Contratação por tempo determinado	01	559.200,00
477 12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.11000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
622 14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.30000000 Material de consumo	02	50.000,00
667 14.01.10.305.0151.2.339.319004.05.30000000 Contratação por tempo determinado	05	1.000,00
673 14.01.10.305.0151.2.339.339031.05.30000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	05	1.000,00
674 14.01.10.305.0151.2.339.339032.05.30000000 Material de distribuição gratuita	05	33.000,00
679 14.01.10.305.0151.2.339.339036.05.30000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	05	1.000,00
775 18.01.04.122.0148.2.268.319013.01.11000000 Obrigações patronais	01	20.000,00
776 18.01.04.122.0148.2.268.319016.01.11000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	30.000,00
784 18.01.04.122.0148.2.268.339046.01.11000000 Auxílio alimentação	01	30.000,00

791 18.01.08.242.0152.2.343.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	71.500,00
792 18.01.08.242.0152.2.343.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	19.500,00
793 18.01.08.244.0152.2.342.335043.01.1100000 Subvenções sociais	01	30.000,00
797 18.01.08.244.0152.2.342.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	89.000,00
799 18.01.08.244.0152.2.342.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	19.000,00
837 99.01.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000 Reserva de contingência	01	500.000,00
TOTAL		1.954.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 971, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
1206 22.01.04.122.0148.2.077.335043.01.1100000 - FUNDACC Subvenções sociais	01	3.000,00
1207 22.01.04.122.0148.2.077.339014.01.1100000 - FUNDACC Diárias – Pessoal civil	01	6.000,00
1209 22.01.04.122.0148.2.077.339030.01.1100000 - FUNDACC Material de consumo	01	66.000,00
1217 22.01.04.122.0148.2.077.339046.01.1100000 - FUNDACC Auxílio alimentação	01	6.000,00
TOTAL		81.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
---------	---------------	-------

1219 22.01.04.122.0148.2.077.339049.01.1100000 - FUNDACC Auxílio transporte	01	10.000,00
1220 22.01.04.122.0148.2.077.339092.01.1100000 - FUNDACC Despesas de exercícios anteriores	01	500,00
1221 22.01.04.122.0148.2.077.339093.01.1100000 - FUNDACC Indenizações e restituições	01	500,00
1224 22.01.04.122.0148.2.077.449052.01.1100000 - FUNDACC Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
1227 22.01.13.392.0150.2.346.319013.01.1100000 - FUNDACC Obrigações patronais	01	10.000,00
1232 22.01.13.392.0150.2.346.339036.01.1100000 - FUNDACC Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	10.000,00
TOTAL		81.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 972, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 7466/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 2.351, de 10 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte composição:

a) - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I - Secretaria Municipal de Habitação:

Titular : Marcia Sato, RG: 19.827.541-9.
Suplente: Maurício Palma Venturelli, RG: 20.876.602-9.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular : Ronaldo Cheberle, RG: 20.232.251-8.
Suplente: Luís Eduardo Duarte Fernandes, RG: 23.525.285-3.

III - Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular : José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, RG: 9.895.574.
Suplente: Ronoel Miguel da Silva, RG: 20.784.240.

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular : Clemente Cardoso Faria, RG: 56.529.686-3.
Suplente: José Rodolfo de Oliveira, RG: 27.386.777.

V - Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular : Ana Cláudia Ribeiro dos Santos, RG: 22.981.419-0.
Suplente: Joanne Torralbo Gimenez Lemos, RG: 41.255.338-7

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**I – Representantes de Associações de Bairros:****a) Região Norte: Associação de Moradores do Bairro Morada do Mar – AMOMAR:**

Titular : Sônia Maria Fante da Silva, RG: 8.332.383-1.
Suplente: Clovis Benedito de Souza Filho, RG: 16.468.458-X.

b) Região Central: Associação de Moradores do Bairro Jardim Britânia – AMBRI:

Titular : Gian Pietro Guarnieri, RG: 16.944.688-8.
Suplente: Paulo Roberto de Moraes, RG: 9.129.103-3.

c) Região Sul: Associação de Moradores e Amigos do Bairro Pegorelli – AMBAP:

Titular : Alex Sandro Santos, RG: 24.933.328-8.
Suplente: Clarice Parra, RG: 23.848-777-5.

II - Sindicatos e Associações de Classe ligada à área habitacional: Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI:

Titular : Pedro Hirochi Toyota, RG:14.488.076.
Suplente: Luan Moreno da Silva Gonçalves, RG: 48.596.657-8.

III - Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional: Centro Universitário Módulo:

Titular : Rosana Buogo, RG: 8.757.849-9;
Suplente: Lucas Martins de Oliveira, RG: MG 12.321.340.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 03 (três) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 450, de 31 de março de 2016.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 973, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera a composição e a destinação do Grupo de Trabalho (GT), criado pelo Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2013.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 30.057/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do *Grupo de Trabalho (GT)*, criado pelo Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro

de 2013, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Marcel Luiz Giorgeti Santos, matrícula 21.130, CPF: 379.576.418-14, coordenador do Grupo de Trabalho;

Suplente: Carmem Luiza Ramos da Silva, matrícula 17.359, CPF: 141.563.218-94.

II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:

Titular: Eugênio de Campos Junior, matrícula 22.633, CPF: 034.559.088-02;

Suplente: Alessandra Cíntia Melges Saker Mapelli, matrícula 21.314, CPF: 146.276.008-28.

III – Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, matrícula 21.127, CPF: 376.191.608-68;

Suplente: Alex Catapani, matrícula 17.756, CPF: 280.063.078-73.

IV – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Márcio Jorge Pereira da Silva, matrícula 2.636, CPF: 172.970.128-07;

Suplente: Marcus da Costa Nunes Gomes, matrícula 7.548, CPF: 288.587.758-80.

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Ricardo Suñer Romera Neto, matrícula 21.119, CPF: 155.594.658-52;

Suplente: Eduardo Luiz Rubião, matrícula 6.715, CPF: 166.543.678-63.

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Sandro Magalhães Reis Albok, matrícula 21.134, CPF: 267.345.157-77;

Suplente: Roberta Alice Zimbres Franzolin, matrícula 8.361, CPF: 214.376.598-37.

VII – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular :Leonardo de Macedo, matrícula 21.129, CPF: 272.516.768-00;

Suplente: Cristiano Paulo Silva, matrícula 2.865, CPF: 143.607.588-20.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto destina-se a *elaborar e implantar* o Plano de Uso e Ocupação das Áreas Adjacentes às Praias do Município de Caraguatatuba – SP e a executar e acompanhar os termos do convênio de cooperação técnica firmado entre esta Municipalidade e a Marinha do Brasil e o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 220, de 22 de dezembro de 2014.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 974, DE 18 OUTUBRO DE 2018.

“Institui o Programa “Clube do Servidor de Caraguatatuba” e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o estímulo ao fomento para os empresários do Município de Caraguatatuba, que será motivado por benefícios aos servidores públicos municipais, fica instituído o Clube de Serviços de Caraguatatuba, a fim de conceder descontos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos estabelecimentos empresariais previamente credenciados, sem ônus ou despesas ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, o Programa “Clube do Servidor de Caraguatatuba”, como parte da política de apoio e valorização do servidor, na busca de atendê-lo em suas diversas necessidades, tanto com economia nas compras de produtos de consumo diário, quanto na oferta de alternativas de serviços nas áreas de educação, saúde, lazer e qualidade de vida.

Parágrafo único. O “Clube do Servidor de Caraguatatuba” constitui programa destinado à oferta de descontos aos servidores públicos, ativos e inativos, na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, sem ônus ou despesas para o Município.

Art. 2º O acompanhamento e o controle da execução do Programa são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Técnica específica composta por 3 (três) servidores nomeados por Portaria.

Art. 3º Os interessados em aderir ao Programa deverão acessar o “site do servidor”, através do link <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/clubedoservidor>, no qual estará disponível o modelo de Termo de Adesão, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os interessados deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo à Comissão Técnica, juntamente com os documentos seguintes:

– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

– prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), ou outro meio admitido por lei e prova de regularidade relativa ao FGTS;

IV – cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa;

V– indicação de, no mínimo, uma linha telefônica para contato com a Comissão Técnica.

§ 2º O Termo de Adesão preenchido e assinado, juntamente com a documentação de que trata o § 1º deverão ser entregues na Escola de Governo da Secretaria Municipal de

Administração, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 16h30.

§ 3º Constitui obrigação das empresas que aderirem ao Programa, a manutenção da atualização de seus dados cadastrais perante a Comissão Técnica, durante toda a vigência da adesão.

§ 4º Em caso de desistência da adesão, a empresa aderente deverá comunicar por escrito à Comissão Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 5º Verificado o descumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste Decreto, a empresa será descredenciada do programa e impedida de firmar uma nova adesão pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4º A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido pela empresa aderente, dar-se-á mediante a apresentação de holerite do mês vigente, acompanhado de documento com foto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo e sem prévia comunicação às empresas aderentes, cadastrar novos parceiros do mesmo ramo, de qualquer localidade do Município de Caraguatatuba.

Art. 6º Qualquer publicidade criada pelas empresas aderentes para a divulgação de promoção aos servidores, que envolva a marca ou o nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, só poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não fornecerá qualquer informação funcional ou pessoal sobre os seus servidores.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não se responsabilizará:

– pela inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores;

II - pela aquisição de produtos ou serviços que venham a apresentar defeitos.

Art. 8º As empresas aderentes deverão informar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, relatórios de avaliação relativos à procura do Programa “Clube do Servidor de Caraguatatuba”.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração divulgará o benefício e o nome e endereço das empresas aderentes ao Programa no site do servidor.

Art. 10. O percentual de desconto deverá ser acordado entre a empresa interessada e a Comissão Técnica, ressalvada a discricionariedade da Comissão para aceitar ou não o percentual oferecido.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 974/2018

TERMO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, representada pela Secretaria Municipal de Administração (SECAD), inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, neste ato representada, na forma de lei, pelo seu titular, RICARDO SUNER ROMERA NETO, ao fim assinado, simplesmente denominado Secretário Municipal de Administração, e de outro lado a empresa (NOME), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, (NOME), denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente TERMO DE ADESÃO regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Caraguatatuba o desconto ou vantagem apresentado no “Site do Servidor”, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento;

3. A Secretaria Municipal de Administração, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela;

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último holerite e a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra;

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos;

6. A adesão aos termos do presente instrumento, que terá vigência por 12 (doze) meses, será condicionada:

a) Ao protocolo de cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo decreto que institui o “Clube do Servidor” junto à Comissão Técnica, na Escola de Governo da Secretaria de Administração (SECAD);

b) À colheita da assinatura do representante da Administração do Município de Caraguatatuba, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste instrumento;

7. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 6;

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada à na Escola de Governo da Secretaria de Administração (SECAD), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Caraguatatuba, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira;

9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

CARAGUATATUBA, ____/____/____.

(NOME) ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA PARCEIRA (NOME)

DECRETO Nº 975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “Avenida Marginal Ipiranga”, localizada no bairro Olaria, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12.136/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “Avenida Marginal Ipiranga”, a via pública localizada no bairro Olaria, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Avenida Doutor Emiliano Campedelli e termina na Rua Flora Atlântica, com aproximadamente 320 (trezentos e vinte) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Olaria, que se inicia na Avenida Doutor Emiliano Campedelli e termina na Rua Flora Atlântica, com aproximadamente 320 (trezentos e vinte) metros

de extensão, atualmente possui o nome de “Avenida Marginal Ipiranga”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Avenida Marginal Ipiranga, inclusive a referida via encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via com o nome “Marginal Ipiranga”.

DECRETO Nº 976, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara o Governador do Distrito 4600 de Rotary Internacional, e sua esposa, Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 26 de outubro de 2018, o Excelentíssimo Senhor **Dr. LUIZ ROBERTO RUBIN**, Governador do Distrito 4600 de Rotary Internacional, e sua esposa Senhora **ELISABETH OLIVEIRA RUBIN**, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade, em função de visita oficial ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 977, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “Rua Benedito Roque dos Santos”, localizada no bairro Olaria, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 46.918/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “**Rua Benedito Roque dos Santos**”, a via pública localizada no bairro Olaria, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rodovia Estadual SP-055 Doutor Manoel Hyppolito do Rego e termina na Rua Santa Rita de Cássia, com aproximadamente 754 (setecentos e cinquenta e quatro) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Olaria, que se inicia na Rodovia Estadual SP-055 Doutor Manoel Hyppolito do Rego e termina na Rua Santa Rita de Cássia, com aproximadamente 754 (setecentos e cinquenta e quatro) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Benedito Roque dos Santos”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Rua Benedito Roque dos Santos, inclusive a referida rua encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da rua com o nome de Benedito Roque dos Santos, falecido aos 10/10/1968.

DECRETO Nº 978, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de cheques”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada ao servidor **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, nas Instituições Financeiras, de valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no período de 24/10/2018 a 08/11/2018.

Parágrafo único. A competência que se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercida sempre em conjunto pelo servidor acima qualificado e pelo servidor **RICARDO SUÑER ROMERA NETO**, Secretário Municipal de Fazenda, portador do RG: 2.244.566-72 e do CPF: 155.594.658-52.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período indicado no artigo 1º, *caput*, deste Decreto, devendo ser providenciada a sua publicação e comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 979, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de cheques vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, de qualquer valor, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ nº 15.724.664/0001-70, e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba sob o CNPJ nº 18.249.578/0001-41, nas Instituições Financeiras, no período de 24/10/2018 a 08/11/2018.

Parágrafo único. A competência que se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercida sempre em conjunto pelo servidor acima qualificado e pelo servidor **JONAS FONTES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portador do RG: 26.145.189-3 e do CPF: 190.575.648-82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período indicado no artigo 1º, *caput*, deste Decreto, devendo ser providenciada a sua publicação e comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação e instalação do Serviço de Acolhimento em República para Jovem no Município de Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, que aprovou os princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do PAEFI, e dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 32, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, que estabeleceu a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal, no âmbito do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO, finalmente, que por intermédio da Portaria nº 05, de 31 de janeiro de 2014, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome resolveu dispor

sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade I - PAC I, inclusive mediante os Serviços de Acolhimento em República para jovens de até 21 (vinte e um) anos, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, da citada Portaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento em República para Jovens de até 21 (vinte e um) anos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Parágrafo único. A prestação dos serviços sociais de acolhimento para jovens de 18 a 21 anos, em sistema de República, deverá oferecer moradia subsidiada e acompanhamento técnico aos jovens acolhidos, após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por estarem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

Art. 2º Serviço de Acolhimento em República para Jovens terá como objetivo:

I - proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;

II - preparar os usuários para o alcance da autossustentação;

III - promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;

IV - promover o acesso à rede de políticas públicas.

Art. 3º O serviço deve ser desenvolvido em Unidades de Acolhimento em República para Jovens mediante sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores e o atendimento deve apoiar a qualificação, a inserção profissional e a construção dos projetos de vida dos jovens.

Art. 4º Para realização do serviço objeto do presente Decreto, fica autorizada a SEDESC instalar, mediante ato próprio, as seguintes Unidades de Acolhimento em República para Jovens:

I - Unidade Feminina de Acolhimento em República para jovens de até 21 (vinte e um) anos, com capacidade máxima de 6 (seis) acolhidas;

II - Unidade Masculina de Acolhimento em República para jovens de até 21 (vinte e um) anos com capacidade máxima de 6 (seis) acolhidos.

Art. 5º São características das unidades de Acolhimento em República para jovens:

I - destinada, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço;

II - possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida;

III - as repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço;

IV - o serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”,

V - as edificações utilizadas no serviço de república para jovens deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento em República para Jovens ora criado deverá garantir, sempre que possível, na definição dos moradores da república, a participação entre estes e a equipe técnica, de modo que, na composição dos grupos, sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos.

Art. 7º As unidades deverão oferecer um ambiente físico em condições de moradia subsidiada, como endereço de referência e de repouso, além de espaço de estar e convívio; guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo único. Deverá ser oferecido material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros.

Art. 8º O Serviço de Acolhimento em República para Jovens criado contará, no mínimo, com uma equipe técnica formada por 1 coordenador, 1 assistente social e 1 psicólogo, para cada grupo de, até, 24 jovens, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Art. 9º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação do Serviço, objeto deste Decreto, visando o regular e permanente funcionamento das Unidades de Acolhimento em República para Jovens.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 982, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de servidores para assinatura de cheques vinculados à Secretaria Municipal de Saúde”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, de qualquer valor, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas Instituições Financeiras, no período de 24/10/2018 a 04/11/2018.

Parágrafo único. A competência que se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercida sempre em conjunto pelo servidor acima qualificado e pelo servidor **AMAURI BARBOZA TOLEDO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG:

18.076.533-4 e do CPF: 079.781.908-89.

Art. 2º Fica delegada ao servidor **RICARDO SUÑER ROMERA NETO**, Secretário Municipal de Fazenda, portador do RG: 2.244.566-72 e do CPF: 155.594.658-52, competência para, além daquelas específicas decorrentes de seu respectivo cargo, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, de qualquer valor, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas Instituições Financeiras, no período de 05/11/2018 a 19/11/2018.

Parágrafo único. A competência que se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercida sempre em conjunto pelo servidor acima qualificado e pelo **CHEFE DO EXECUTIVO** ou pelo servidor **MARCOS DOS SANTOS FLEIRE**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 29.477.701-5 e do CPF: 274.834.068-01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos nos períodos indicados nos artigos 1º e 2º, *caput*, deste Decreto, devendo ser providenciada a sua publicação e comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Proíbe a utilização de canudos de plásticos, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares”.

Autor: Vereador Dennis da Silva Guerra.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente lei, para que seus destinatários se adaptem ao determinado no artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 1000 VRM's (Valor de Referência do Município) e o dobro de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.440, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de Utilidade Pública o Instituto Kairos de Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural, educacional, esporte e Saúde”.

Autor: Vereador Dennis da Silva Guerra.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública o Instituto Kairos de Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural, Educacional, Esporte e Saúde – OSCIP KAIROS – inscrita no CNPJ nº 20.587.347/0001-90, com sede na Rua Benedito Pimenta, nº 15, Sala 11- B Centro – Ubatuba/SP.

Art. 2º Efetivada a declaração de utilidade Pública, cópia do decreto respectivo será enviada à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, para complementação processual.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.441, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Acrescenta parágrafo a lei Municipal nº 1144, de 06 de novembro de 1980 – Código de Postura”.

Autor: Vereador João Silva de Paula Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 200 da Lei nº 1144, de 06 de novembro de 1980, passando o parágrafo único a vigorar como parágrafo 1º.

§ 2º A infração ao art.183 desta Lei, por meio da propagação de som excessivo através de caixa de som portátil, sujeitará o infrator, cumulativamente:

I – à multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – apreensão e remoção do aparelho quando este é utilizado pelo infrator como gerador e propagador de som excessivo e perturbador do sossego e do bem estar público, conforme artigo 183 desta Lei, e quando estiver o mesmo em logradouro público;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

34ª Festa de Iemanjá

Regulamento

- Data do evento: 08/ 12 /2018;
- Abertura oficial da festa: 19h30;
- Encerramento da festa: 08h (09 de dezembro);
- Serão disponibilizados 50 espaços na metragem de 10 metros de comprimento por até 10 metros de largura separados em lotes. Lotes estes que terá a infraestrutura de 01 bocal de iluminação (soquete E27) e uma tomada 220 v. A lâmpada de iluminação é de responsabilidade do participante.
- As inscrições serão realizadas pelo site da prefeitura municipal (www.caraguatatuba.sp.gov.br) no período de 29 de outubro às 09 horas até as 16 horas do dia 09 de novembro de 2018;
- A disposição de cada tenda se dará por intermédio da ordem de inscrição, sendo os números pares do lado esquerdo e os ímpares ao lado direito da imagem.
- Os dois primeiros lotes (um de cada lado) serão da organização do evento;
- Na montagem os demais lotes serão dispostos pelo tamanho das tendas, iniciando-se pelas estruturas 10x10, seguidas pelas 5x5 e assim por diante; devendo o interessado mencionar a opção no ato da inscrição, sempre tomando como referência a imagem de Iemanjá.
- A relação com a disposição de cada tenda será publicada no site oficial no dia 14 de novembro;
- Período da montagem: 08h às 15h do dia 08 de dezembro;
- É proibido depositar oferendas ao redor da imagem de Iemanjá que está instalada na praia do centro;
- Não será permitida a permanência de veículos próximos aos espaços na praia, ficando ciente que estes estarão sujeitos às penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Transito; Todas as entidades são responsáveis por seus espaços, devendo entregar limpos e em ordem os mesmos;
- É obrigatória a desmontagem de seu material até 09 de dezembro às 18h;
- São de responsabilidade de cada entidade seus móveis, locações de banheiros químicos e tendas.
- Informamos que os sanitários públicos da praça da cultura estarão disponíveis para utilização durante o evento.
- Recomendamos a não utilização de som mecânico (caixas de som, microfones e demais itens similares) para que o evento possa transcorrer dentro dos conformes.
- As entidades que virão de ônibus deverão preencher o formulário de autorização de veículos que está anexo a este e-mail e enviar para autorizacao.turismo@caraguatatuba.sp.gov.br, solicitando a autorização. Não há custo para solicitar a autorização.

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085

NOTIFICAÇÃO Nº 48/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
EDUARDO NUNES DE SOUZA	00134421202016	TAXA DE CEMITÉRIO	2011 a 2015	13442120	994625	3.386/1998
	00134421192016	TAXA DE CEMITÉRIO	2016	13442119	994451	3.386/1998
	00134421212016	TAXA DE CEMITÉRIO	2016	13442121	994452	3.386/1998
	00166062622018	TAXA DE CEMITÉRIO	2017	16606262	1027146	3.386/1998
MARIA ELZA DOS SANTOS	00133952522016	TAXA DE CEMITÉRIO	2011 a 2016	13395252	994513	26.888/2008
JOÃO SEMERJON JÚNIOR	00152618092017	TAXA DE CEMITÉRIO	2013 a 2016	15261809	1028462	26.699/2008
MARIA DE FATIMA APARECIDA N. SANTANA	00168354932018	TAXA DE CEMITÉRIO	2017	16835493	1028472	37.742/2014
ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS GALVÃO	00168361482018	TAXA DE CEMITÉRIO	2017	16836148	1028471	13.834/2015
CAMILA REGINA VIDAL DE SOUZA MULLER	00168296692018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16829669	1028470	14.831/2008
ANDREA DE CASSIA VIEIRA	00168329872018	TAXA DE CEMITÉRIO	2013 a 2017	16832987	1028469	28.163/2013
LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	00168287242018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16828724	1028468	26.179/2010
MARCELLA FARIA DO PRADO SOARES	00168326162018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16832616	1028466	3.632/2011
JANAINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00168349062018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16834906	1028467	3.080/2012
VALDIRENE MARCOS	00168367972018	TAXA DE CEMITÉRIO	2015 a 2017	16836797	1028465	3.485/2017
JOÃO BATISTA DE SOUZA	00168350032018	TAXA DE CEMITÉRIO	2013 a 2017	16835003	1028464	26.083/2008
REGINA APARECIDA DA COSTA SOUZA	00133295382016	TAXA DE CEMITÉRIO	2011 a 2015	13329538	994686	11.381/2010
FABIO PEREIRA DA SILVA	00166026612018	TAXA DE CEMITÉRIO	2014 a 2017	16602661	1027122	11.097/2015
OSVALDO FERREIRA BRAGA	00167956132018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016 e 2017	16795613	1027169	26.650/2015
MAURO FONSECA NETO	00166822452014	TAXA DE CEMITÉRIO	2013 e 2014	16682245	1027165	6.385/2010
	00166822462018	TAXA DE CEMITÉRIO	2015 e 2016	16682246	1027166	6.385/2010
	00166822512018	TAXA DE CEMITÉRIO	2017	16682251	1027167	6.385/2010
MARIA EVA DE SOUZA PAIVA	00101641732013	TAXA DE CEMITÉRIO	2011	10164173	888517	9.706/2011
	00166032212018	TAXA DE CEMITÉRIO	2013	16603221	1027123	9.706/2011
	00166032222018	TAXA DE CEMITÉRIO	2014	16603222	1027124	9.706/2011
	00166032242018	TAXA DE CEMITÉRIO	2015	16603224	1027125	9.706/2011
	00166032272018	TAXA DE CEMITÉRIO	2016	16603227	1027126	9.706/2011
	00166032492018	TAXA DE CEMITÉRIO	2017	16603249	1027127	9.706/2011

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO CARAGUAPREV – EXERCÍCIO 2019 - Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.332.948/0001-03, sediado à Av. Prestes Maia, 302 - Centro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.660-400. Este documento formaliza a Política de Investimentos referente ao exercício de 2019, estando em conformidade com as Resoluções CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4.604 de 19 de outubro de 2017, com os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - **CARAGUAPREV** através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente Política de Investimentos do exercício de 2019, foi proposta e analisada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo do **CARAGUAPREV**, em reunião conjunta extraordinária realizada em **23/10/2018**, com fundamento nos Estudos de ALM (*Asset Liability Management*) realizados, com registros em ata própria, sendo disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, com publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do município de Caraguatatuba e também no “*site*” do CaraguaPrev, www.caraguaprev.sp.gov.br. As Alocações dos investimentos do RPPS, em 2019, seguirão a seguinte distribuição:

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual (%) - Jan/18	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	-	20,00%	60,00%	85,00%
	FI 100% títulos TN Referenciado- Art. 7º, I, “b”	100,00%	70,21%	10,00%	24,86%	30,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, III, Alínea “b”		-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea “a”	40%	28,83%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”		-	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “b”	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB) – aberto – Art. 7º, VI, Alínea “a”	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea “b”	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios (FIDC) - sênior Art. 7º, VII, Alínea “a”	5,00%	0,03%	0,03%	0,50%	1,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” aberto - Art. 7º, VII, Alínea “b”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI (85% do PL aplicado em Debêntures) - Art. 7º, VII, Alínea “c”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal		370,00%	99,07%	30,03%	85,36%	116,00%

Renda Variável	FI Ações – aberto - Art. 8º, I, Alínea “a”	30,00%	-	1,00%	6,74%	7,00%
	FI Ações – Índice de mercado variável - Art. 8º, I, Alínea “b”	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI classificado como Ações – aberto – Art. 8º, II, Alínea “a”	20,00%	0,93	0,93%	7,90%	10,00%
	FI em Índice de Mercado variável - Art. 8º, II, Alínea “b”	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado aberto – Art. 8º, III	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações (FIP) - fechado – Art. 8º, IV, Alínea “a”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário (FII) - cotas com presença em 60% nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de 12 meses anteriormente a aplicação – Art. 8º, IV, Alínea “b”	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal		120,00%	0,93	1,93%	14,64%	17,00%
Total Geral		490,00%	100,00%	31,96%	100,00%	133,00%

O texto integral da Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada em 23 de outubro de 2018 está disponibilizada no site do CaraguaPrev, www.caraguaprev.sp.gov.br. E parte integrante desta Política de Investimentos, os Estudos de ALM (*Asset Liability Management*) realizados pela Consultoria contratada do Instituto, a Ata do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Caraguatatuba/SP, 23 de outubro de 2018. REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO CARAGUAPREV E RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE FEDERATIVO.

EDITAL Nº. 011 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 – FEMAAC

“Disciplina inscrições para cadastro e teste junto à Comissão de Avaliação da FEMAAC.”

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 908, de 12 de julho de 2018, faz saber que estarão abertas as inscrições para cadastramento de novos artesãos, novos parceiros, artesãos cadastrados que tenham interesse em modificar categoria temática, artistas, entidades filantrópicas e grupos de trabalhos apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, interessados em obter licença para expor seus trabalhos na FEMAAC.

1) Das condições e prazo para inscrições:

1.1 O prazo da inscrição é de 25 de outubro a 09 de novembro de 2018 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

1.2 O artesão no ato da inscrição deverá indicar apenas 01 (uma) categoria temática para qual pretende realizar teste;

1.3 O artesão no ato da inscrição poderá indicar um parceiro, conforme determina o § 4º, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 892/00;

1.4 O parceiro deverá apresentar a mesma documentação exigida do artesão principal e preencher, juntamente com este, ficha de cadastro e inscrição para posterior elaboração de crachá, bem como passar por teste junto à Comissão de Avaliação FEMAAC, para verificação de suas habilidades, conforme disposto no artigo 9º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

1.5 Os documentos obrigatórios, obedecendo-se ao disposto no artigo 6º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, são (inclusive para parceiros):

a) Cópia de Documento que comprove a residência do artesão no Município por mais de 2 (dois) anos, comprovando a situação mediante:

- Título de eleitor;
- Certidão ou Declaração de Matrícula de dependente em escola do Município de Caraguatatuba;
- Conta de água, luz ou telefone (fixo ou móvel), planos de saúde, Tv's a cabo, internet, gás canalizado, redes de supermercado, rede de lojas;

- Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;
- Carteira de Trabalho devidamente assinada;
- Correspondências ou documentos expedidos por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual e Federal, sendo todas expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- Correspondências expedidas por Instituições Bancárias Públicas ou Privadas, Consórcios ou ainda de Administradoras de cartões de créditos, boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência, sendo todas expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

a.1) O documento deverá estar em nome da pessoa que faz a inscrição e precisa comprovar o endereço, no entanto, na impossibilidade de correspondências em seu nome, poderá o artesão, apresentar o documento em nome do pai, mãe ou cônjuge, desde que seja atestado a filiação por meio de documento de identidade ou certidão de nascimento, ou que seja atestado a união com o cônjuge através da certidão de casamento ou de união estável.

b) três fotografias atuais, no tamanho de 3 cm (três centímetros) por 4 cm (quatro centímetros);

c) cópias autenticadas da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

d) comprovação de regularidade com o serviços eleitoral e militar, quando for o caso e, em se tratando de artesãos estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;

e) atestado de antecedentes fornecido pela autoridade policial;

f) descrição dos produtos artesanais a serem expostos na FEMAAC;

2) Das vagas:

2.1 Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, e após levantamento da Diretoria Executiva da FEMAAC, as vagas disponíveis para teste são:

- a) 01 (uma) vaga para exposição de bijuterias;
- b) 01 (uma) vaga para exposição de costura/crochê;
- c) 01 (uma) vaga para exposição de modelagens;
- d) 01 (uma) vaga para exposição de artesanato de madeira;

3) Disposições gerais e outros requisitos:

3.1 O artesão no ato da inscrição deverá anexar foto(s) do trabalho(s) a ser exposto na feira, em primeiro plano, no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros), nítida, para composição do cadastro e posterior fiscalização.

3.2 O artesão no dia do teste deverá levar:

- a) 01 (um) trabalho em estágio inicial de elaboração;
- b) 01 (um) trabalho em estágio mediano de elaboração;
- c) 01 (um) trabalho a ser finalizado na presença da Comissão Avaliadora da FEMAAC;
- d) 01 (uma) amostra de cada trabalho a ser exposto na feira.**

3.3 A lista de inscritos que poderão se submeter ao teste, bem como dia, local e horário do mesmo, será divulgada em momento oportuno, por meio de edital, após análise dos documentos, conforme art. 8º. do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

3.4 A inscrição do artesão nos termos deste Edital, pressupõe aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2018.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018.

Nível	Curso	Vagas
Técnico	INFORMÁTICA PARA INTERNET	CADASTRO DE RESERVA
	SEGURANÇA DO TRABALHO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CADASTRO DE RESERVA
	GESTÃO EMPRESARIAL	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO PARA QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA FERNANDES CORREA STOLL	30.845.038-3	1º
IGOR FERNANDES GUIMARÃES	37.056.415-7	2º
LEANDRO FORTUNATO FONSECA	36.231.279-5	3º
MAURILIO MORAES LIMA NETO	40.512.996-8	4º

EDSON M. LIMA FILHO

40.223.021-8

5º

GESTÃO EMPRESARIAL

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
RAYSSA DE MORAES OLIVEIRA	37.153.424-0	1º

CARAGUATATUBA, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, AGOSTO E OUTUBRO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (26/10, 29/10 E 30/10/2018), IMPROPRORRÓGAVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
GERLEYSSON FERREIRA VIEIRA	60.753.489-8	7º
BEATRIZ MARIA FAGUNDES SANTOS	46.001.564-3	8º
BRENDA FONSECA DE SOUSA	55.671.554-8	9º
LUCAS LOPES BATISTA DE JESUS	55.631.503-0	10º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
VINICIUS T. RIBEIRO	58.561.450-7	4º
LARISSA HIDEKI KARIA OKADA	54.896.969-3	5º
JOAO PEDRO GUIMARAES	56.480.692-4	6º
JOSE MARCELO DE SOUSA LIMA	54.897.274-6	7º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 13213 (OUTUBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
ANGELITA FERNANDES CORREA STOLL	30.845.038-3	1º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
MARIA CLARA DE A. GASPARINO	60.055.340-1	41º

GESTÃO EMPRESARIAL - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
GLEICE FERNANDA PADUA ALLEGRETTI	44.423.272-2	2º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
JAQUELINE PRADO LEANDRO DA SILVA	40.241.664-8	127º
JOYCE MOREIRA DOS SANTOS	47.595.177-3	128º
VALERIA STEFFANNY S. COSTA	63.554.970-0	129º
LAIS SILVIA DA GRAÇA	55.581.415-4	130º

JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	49.813.068-X	131º
----------------------------	--------------	------

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2018)

Nome	RG	Classificação
MATHEUS ARAUJO ELOI SILVA	50.752.387-8	2º

CARAGUATATUBA, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 26, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
1233	BENEDITO ANDRÉ DOS SANTOS	01916657893	24/08/1952	64	0
1234	LUIZ CARLOS DA SILVA	72857196849	31/08/1952	64	0
1235	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	97327581804	27/10/1952	64	0
1236	ELMIR IGLESIAS SANTOLAIA	07501172911	22/12/1952	64	0
1237	CLAUDIO MIDÕES BORGES	56342837872	19/03/1953	64	0

1238	CLAUDIO MARIANO	89333900810	20/04/1953	63	0
1239	ROGÉRIO MOREIRA	85610810825	26/05/1953	63	0
1240	VICENTE ANTUNES DOS SANTOS	54774128872	17/07/1953	63	0
1241	VILMA MORAES LOPES	07734498841	20/12/1953	63	0
1242	MARIA DAS DORES DE SALES	02757570803	15/04/1954	62	0
1243	RUTH DELFINO	15379063802	23/04/1954	62	0
1244	VALDEMIRO BORGES DE OLIVEIRA	76917509868	15/05/1954	62	0
1245	JOSÉ PAULNO DOS SANTOS FILHO	75864371815	27/07/1954	62	0
1246	JOSÉ MIGUEL	67083196834	03/10/1954	62	0
1247	MARIA DE FATIMA DOMINGUES	03082234895	09/10/1954	62	0
1248	ADEMAR BENEDITO COSTA PINTO	11140756800	27/11/1954	62	0
1249	JOSÉ ROBERTO MAIRONE	95461760872	25/05/1955	61	0
1250	ANTONIETA CELINA DE JESUS	34698060559	13/06/1955	61	0
1251	PEDRO FRANCISCO GIACHINI	67184596820	04/07/1955	61	0
1252	RAUL REIS DA SILVA	05504521840	16/07/1955	61	0
1233	BENEDITO ANDRÉ DOS SANTOS	01916657893	24/08/1952	64	0
1234	LUIZ CARLOS DA SILVA	72857196849	31/08/1952	64	0

CARAGUATATUBA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 26, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLAS-SIFI-CAÇÃO	INS-CRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCI-MENTO	NOTA
172	2595696	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVARENGA	38403665-X	02-11-1995	50
173	2592949	TÁBATA ABDALLA CABRAL	49564974-0	21-01-1998	50
174	2590267	LUANA TEIXEIRA LIMA CARVALHO	49842686-5	03-07-1996	50
175	2592293	ANGELICA DE SOUZA MARTINS	44582401-3	23-08-1996	50

CARAGUATATUBA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18720/2018, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 26, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

301 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	83	VINICIUS VIEIRA TAVARES ARAÚJO	04/11/1998	23	0	79,31
2	298	ADRIANA APARECIDA CASCARDO DA HORA	28/02/1979	22	0	75,86

302 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	197	PATRICIA FERNANDES DOS REIS	18/02/1971	18	44	106,07

303 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES CIRCENSE – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	898	EDHYMAN PAULINO ALVES	15/02/1979	19	0	65,52
2	72	ANNA PALOMA CARVALHO E BICALHO	16/05/1984	18	0	62,07

304 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	916	ADRIELLE COELHO ARAUJO DIAS	20/04/1989	25	42	128,21
2	412	PATRICIA NUNES MONTEIRO	26/08/1978	22	10	85,86
3	1003	ALINE APARECIDA DE MOURA LOPES	11/03/1990	23	0	79,31
4	255	TERESINHA DE VASCONCELLOS HENRIQUE	25/02/1961	22	0	75,86
5	323	ELOISA MORAES DELICATO	29/10/1976	22	0	75,86

305 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	591	ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA	29/06/1971	23	0	79,31

306 - FACILITADOR DE OFICINA (BARBEIRO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	366	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	04/12/1986	18	0	62,07

307 - FACILITADOR DE OFICINA (CABELEIREIRO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	396	ANA PAULA DE SOUZA	09/02/1978	19	10	75,52
2	658	CRISTINA GUALBERTO PIVATTO	15/03/1980	18	0	62,07

308 - FACILITADOR DE OFICINA (CABELEIREIRO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	45	BERENICE MARTINS RODRIGUES SILVA	18/09/1977	15	46	97,73

309 - FACILITADOR DE OFICINA (CAPOEIRA – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	524	ADELIA SOARES NUNES	21/12/1982	20	7,5	76,47

310 - FACILITADOR DE OFICINA (CONFEITARIA – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	731	KATIUSCIA FARIAS DE VASCONCELOS	22/04/1980	23	4	83,31
2	321	MARIANA GAMARRA MENDES TORRES	24/08/1990	23	0	79,31

311 - FACILITADOR DE OFICINA (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	895	SABRINA CARVALHO SEIXAS	30/12/1985	21	50	122,41

312 - FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	487	ROBERTA RODRIGUES DO PRADO SANTOS	25/09/1970	16	0	55,17

313 - FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	885	REGIANE DE SIQUEIRA SENE PINTO	30/04/1967	26	0	89,66

314 - FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA HIP-HOP – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	389	THAIS DA ROCHA COSTA	19/02/2000	23	10	89,31

315 - FACILITADOR DE OFICINA (DEPILAÇÃO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	908	ANGELITA GARCIA DA SILVA	08/02/1996	24	0	82,76

316 - FACILITADOR DE OFICINA (DESENHOS GRAFITE E/OU MANGÁ – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	315	JOÃO AIRTON LEAL PEREIRA	26/10/1968	24	24	106,76
2	705	JOÃO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	22	4	79,86

317 - FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	663	CINTIA FERNANDA DE MATTOS	05/08/1975	16	0	55,17

318 - FACILITADOR DE OFICINA (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	673	MARIA APARECIDA PINHEIRO GUIDUGLI	29/09/1975	24	0	82,76

319 - FACILITADOR DE OFICINA (MANICURE/PEDICURE – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	957	MIRIAN SANTOS NEPOMUCENO SANT'ANA MARCONDES	22/01/1973	19	0	65,52

320 - FACILITADOR DE OFICINA (MANICURE/PEDICURE – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	530	TAIANE EULÁLIA DUARTE	03/09/1979	19	20	85,52

321 - FACILITADOR DE OFICINA (MAQUIAGEM – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	125	LETÍCIA DUARTE BISPO DOS SANTOS	07/12/1995	24	0	82,76

322 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	148	JOÃO PEDRO MARCONDES FERREIRA	08/05/1996	22	0	75,86
2	665	JULIANA MARIA REIS DE OLIVEIRA	13/02/1983	19	10	75,52

323 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	604	EDILAINE FOLTRAN	14/04/1968	23	50	129,31

324 - FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	240	FELIPE STANZONI ALVES DE ALMEIDA	01/02/1977	22	44	119,86
2	424	CHRISTOPHER SABINO LEANDRINI	31/07/1980	21	44	116,41
3	563	GIOVANNI CRUZ	10/06/1996	23	23	102,31

325 - FACILITADOR DE OFICINA (RECREAÇÃO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	602	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	12/02/1962	17	50	108,62

326 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	610	JESSICA ANGELICA PIRES DE MACEDO	13/02/1992	26	5,5	95,16

327 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	262	MARCOS ROBERTO DE QUEIROZ	13/03/1969	21	0	72,41

328 - FACILITADOR DE OFICINA (VIOLÃO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
1	652	VALMIR CAMILLO	22/11/1970	24	14	96,76

CARAGUATATUBA, 25 DE OUTUBRO DE 2018

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração